

# *Prefeitura do Município de Jandira*

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## **DECRETO Nº 4.032**

de 02 de janeiro de 2019.

**“Dispõe sobre o pagamento da gratificação denominada "quinqüênio" prevista no artigo 131 da Lei nº. 152/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira e dá outras providências.”**

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIX, da Lei Orgânica do município,

**Considerando** que a administração municipal historicamente não pagava aos servidores a gratificação denominada "quinqüênio", conforme disposta no artigo 131 da Lei nº. 152/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira, por entender que houve sua revogação tácita com a edição de dispositivo legal posterior e por ser incompatível o pagamento com a referida lei;

**Considerando** a pacificação de entendimento do Poder Judiciário no sentido de que a referida gratificação não foi revogada tacitamente e que está compatível com o ordenamento jurídico vigente, portanto, sendo devida aos servidores do município, conforme se depreende de inúmeras decisões já transitadas em julgado.

**Considerando** que, como a gratificação nunca havia sido paga anteriormente, foi necessário a realização de estudos de impacto e adequação na folha de pagamento, além de providências para efetivar a previsão dos gastos na legislação orçamentária;

**Considerando** que a administração municipal quer evitar a multiplicação de ações judiciais desnecessariamente e pretende efetivar o pagamento da gratificação declarada pelo Poder Judiciário como devida.

# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETA

**Art. 1º.** A partir de **01 de janeiro de 2019** será paga a gratificação denominada "quinquênio", conforme disciplina o artigo 131 da Lei Municipal nº. 152 de 04 de março de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira, a todos os servidores municipais que reunirem os pressupostos legais ao seu recebimento.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Administração providenciar os cálculos e ajustes para efetivação do pagamento, considerando a legislação de regência e as condicionantes oferecidas pelo Poder Judiciário nas decisões reiteradas e pacificadas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 02 de janeiro de 2019.



**Paulo Fernando Barufi da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo.



**Paulo Roberto dos Santos**  
Secretário de Governo